



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em:

11/10/2022
[Assinatura]

DECRETO Nº 18.026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE CRITÉRIOS
PARA PERMUTA DE
SERVIDORES DE CARGO
EFETIVO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE NOVA
VENÉCIA-ES, COM
SERVIDORES DE OUTRAS
ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os processos de permutas da Prefeitura de Nova Venécia;

DECRETA:

Art.1º A Permuta de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Venécia reger-se-á pelos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo Único - Somente poderão ser permutados servidores públicos municipais estáveis, ocupantes do mesmo cargo e da mesma disciplina de efetivação.

Art.2º O processo de permuta de que trata o Artigo 1º, far-se-á através da Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Elson Luis Schneider - Representante da Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: Marilene Callegari Piovezan - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBRO: Marcélia Mara Corona de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBRO: Sandra Capucho - Representante da Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: José Carnieli Júnior - Representante da Procuradoria Jurídica.

Art.3º Os dias para solicitação de permuta será simultâneo nos dois municípios, sendo 27 e 28/10/2022.

Art.4º O processo de solicitação que ocorrerá nos dias 27 e 28/10/2022, será protocolado na Prefeitura de Nova Venécia munido de:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 11/10/2022
[Assinatura]

- I - Requerimento, conforme Anexo I;
- II - Cópias de documentos: RG e CPF de ambos os interessados;
- III - Comprovante de residência de ambos os interessados;
- IV - Ficha funcional de ambos os interessados emitida pelo Setor de Recursos Humanos, a qual deve constar, cargo, função, nível, bem como se o servidor é efetivo estável.

Art.5º O candidato ocupante de dois cargos que desejar permutar deverá solicitar separadamente cada um deles.

Art.6º Para a concessão da Permuta, observar-se-á as disposições contidas nos artigos que tratam da movimentação de profissionais de ensino, na Seção II, da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, (Artigos 38 a 45) e suas alterações, no que for pertinente a permuta.

Parágrafo Único - A concessão da permuta deverá ocorrer obrigatoriamente antes do início letivo, de modo que o permutado participe do planejamento inicial e contínuo do ano letivo, sem interferir na continuidade do processo de ensino/aprendizagem que envolve professor/criança/aluno.

Art.7º Será negada permuta ao candidato, se comprovado no período de sua atuação em permutas no ano letivo de 2022 e nos anos anteriores:

- I - Faltas injustificadas;
- II - Atestados excessivos;
- III - Resposta processo administrativo;
- IV - Tenha registros de conduta indevida em permutas anteriores;

V - Avaliação da chefia imediata obtendo o mínimo 60 pontos da somatória geral dos quesitos;

VI - Após o pedido de permuta ser Protocolado o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação (SEME) para apreciação e Parecer final da Comissão Especial.

Art.8º A Prefeitura de Nova Venécia, através das Unidades de Ensino, encaminhará ao município de destino, atestado de frequência do servidor (a) permutado até o dia 15 (quinze) de cada mês comprovando seu efetivo exercício.

Art.9º O servidor permutado que não atender devidamente as suas atribuições poderá ter sua permuta interrompida em qualquer época do ano.

Art.10 Para o exercício das atividades do ano letivo de 2023, no município de destino, o servidor permutado deverá apresentar o ato aprovado, ou seja, Termo de Permuta devidamente assinado pelos Prefeitos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Em: 11 / 10 / 2022
[Signature]

Art.11 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial.

Art.12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

[Signature]
André Wiler Silva Fagundes
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 11 / 10 / 2022


ANEXO I

ILMO SENHOR
ELSON LUIS SCHNEIDER
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PERMUTA

REQUERIMENTO DE PERMUTA

Eu _____, servidor público efetivo
estável do Município de _____ ocupante do
cargo de _____, na
escola _____ na disciplina
de _____, telefone: _____ e-mail _____

Vem mui respeitosamente requerer permuta de acordo com critérios expressos no
Decreto nº _____, de _____ de 2022.

Com _____, servidor público efetivo estável do
Município de _____ ocupante do cargo de
_____ na
_____ na disciplina
de _____, telefone: _____ e-mail _____

Nestes termos pedem deferimento.

Nova Venécia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor (a)

Assinatura do Servidor(a)





PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 11 / 10 / 2022
[Assinatura]

REGISTROS DE CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL PERMUTADO

SERVIDORES PERMUTADOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor:

Matrícula:

Data da Concessão da Permuta:

Local de Atuação:

Cargo:

Assinatura da Chefia Imediata:

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ A ____/____/____

CONCEITUAÇÃO

Com base nos quesitos apresentados, preencha os campos da pontuação, numa escala de 0 a 10, a cada letra dos quesitos, considerando o desempenho do servidor permutado:

Nº QUESITOS

PONTUAÇÃO

Escala de 0 a 10

01 PONTUALIDADE

- a) Cumprimento do horário de trabalho.
- b) Cumprimento dos deveres e compromissos no desempenho da função.

02 ASSIDUIDADE

- a) Frequência do servidor ao local de trabalho.

03 CONDUTA

- a) Obedece às normas legais;
- b) Ordens hierárquicas;
- c) Capacidade de relacionamento;

04 COMPORTAMENTO

- a) Tem capacidade de relacionamento e de comportamento na vida pública;

05 PRODUTIVIDADE

- a) Habilidade, agilidade e capacidade produtiva de trabalho;

06 RESPONSABILIDADE

- a) Responsabilidade com o patrimônio ético e sigilo profissional;
- b) Cumprimento da Proposta Pedagógica Educacional e Operacional definida pela Rede Municipal de Ensino.

TOTAL GERAL _____

ASSINATURA/ CARIMBO DA AVALIADOR